



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização INICIAL dos Serviços de Distribuição de Gás Natural Canalizado



Localização: 27° 34' 27" S / 48° 44' 58" W

Relatório ARES C GEFIS nº 015/2017

Município: **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA /SC**

Referência: Processo ARES C nº 0335/2017

Data: 12 de Abril 2017. *X*



ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA | 3 |
| 2 | IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | 3 |
| 3 | CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO | 3 |
| 4 | INTRODUÇÃO | 3 |
| 5 | METODOLOGIA | 4 |
| 5.1 | Cronograma de Trabalho | 4 |
| 5.2 | Áreas e Segmentos Fiscalizados | 5 |
| 6 | DESCRIÇÃO DA UNIDADE | 5 |
| 7 | CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES | 6 |
| 7.1 | Área externa ao local dos equipamentos | 6 |
| 7.2 | Equipamentos | 7 |
| 8 | PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA CONCESSIONÁRIA | 11 |
| 9 | EQUIPE TÉCNICA | 11 |



1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARES C - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Endereço: Rua Antônio Luz, 255 – Centro – Florianópolis /SC

Telefone: (48) 3229- 1230

CNPJ: 86864543/0001-72

Site: www.scgas.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização Inicial

Unidade Auditada: Estação de Recebimento – ER 06

Local: São Pedro de Alcântara / SC

Telefone: (48) 3229-1227

Contato: Reinaldo Feliponi Marcolla.

Data da Inspeção: 12 de abril de 2017.

Dispositivo legal: Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015.

4 INTRODUÇÃO

Este relatório detalha a Ação de Fiscalização Inicial realizada pela ARES C, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº

3

11.909/09, LEI estadual nº 9.493/1994, Lei Complementar nº 16.673/2015, Resoluções da ARESC, Resoluções do ANP, Normas Técnicas Brasileiras – NBRs e demais legislações pertinentes.

O objetivo desta ação de fiscalização é realizar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais para determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas normas expedidas pela ARESC.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização Inicial compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema com auxílio de fotografias, identificação e frequência de ocorrências, através de dados primários e dados secundários.

A vistoria foi acompanhada pelos responsáveis da concessionária dos respectivos setores e locais vistoriados: Senhoras Alanna Jardim Wilcek Kras Borges, Karla Maria Serpa Zavaleta e o Técnico Charlon Marques Costa, os quais se encarregaram de explicar a operação e a função de cada unidade operacional e dos equipamentos.

5.1 Cronograma de Trabalho

Tabela 1: Roteiro da atividade

| Data | Locais visitados |
|----------------|---|
| Dia 12/04/2017 | Vistoria na Estação de Recebimento São Pedro de Alcântara - ER 06 |



Figura 1: Imagem da localização da ER 06 São Pedro de Alcântara (Fonte: GOOGLE EARTH).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5.2 Áreas e Segmentos Fiscalizados


Tabela 2: Itens Fiscalizados

| Área Fiscalizada | Item Fiscalizado | Segmento Fiscalizado |
|---------------------|----------------------------------|--|
| Técnico-Operacional | (X) Estação de Recebimento-ER 06 | (X) Estrada de acesso (X) Área externa ao local dos equipamentos (X) Edificações (X) Equipamentos |

6 DESCRIÇÃO DA UNIDADE

Tabela 3: Descrição das principais características da unidade.

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Unidade | Estação de Recebimento ER 06 São Pedro de Alcântara | |
| Endereço | SC-281, São Pedro de Alcântara/SC | |
| Coordenadas geográficas | 27° 34' 26.5" S / 48° 44' 58" W | |
| Responsável | Alanna Jardim Wilcek Kras Borges Coordenadora de operações da Grande Florianópolis | |
| Abrangência | São Pedro de Alcântara, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Biguaçu e Florianópolis. | |
| Pressão de recebimento | 35 Kgf/cm ² (aproximado) | |
| Vazão média | 70.067 m ³ /dia (março/2017) | |
| Extensão total da rede | 102.864 metros (aproximado) | |
| Composição média do gás, segundo supridora | 89,95 % | Metano |
| | 5,53 % | Etano |
| | 1,59 % | N ₂ |
| | 0,92 % | Propano |
| Poder calorífico superior | 9.462 kcal/m ³ | |
| Odorante utilizado | Mercaptanas com concentração de 15 a 20 mg/m ³ | |
| Usuários | 11 | Segmento industrial |
| | 27 | Segmento automotivo (GNV) |
| | 72 | Segmento comercial |
| | 2.485 | Segmento residencial |





| | | |
|--|------------------------|---|
| Pressão de saída | 17 Kgf/cm ² | Abastecimento de São Pedro de Alcântara, Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça, São José, Biguaçu e Florianópolis. |
| Proteção catódica medida durante a vistoria | Linha TBG | Linha Isolada = 0,25 V Linha Protegida = 1,85 V |
| | Linha SCGÁS | Linha Isolada = 0,27 V Linha Protegida = 1,88 V |

7 CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1 Área externa ao local dos equipamentos

CONSTATAÇÃO 01: Problemas nas conexões de aterramento e no arame farpado.

"Lei nº 8987/1995 - Art. 6º - Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, **continuidade**, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a **sua conservação**, bem como a melhoria e expansão do serviço."*

"Lei nº 16.673/ 2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES C:

*I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de concessão, permissão ou delegação, especialmente quanto aos padrões de qualidade, à **conservação dos bens consignados** para a prestação de serviços, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;"*

"Contrato de concessão – Clausula Décima segunda:

Incumbe à CONCESSIONÁRIA: ...

7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;"

"NBR 5419 - 5.1.4.2.1 O número de conexões nos condutores do SPDA deve ser reduzido ao mínimo. As conexões devem ser asseguradas por meio de soldagem exotérmica, oxiacetilênica ou elétrica, conectores de pressão ou de compressão, rebites ou parafusos."

DETERMINAÇÃO 01: Devem ser feitos os reparos dos pontos de aterramento e no arame farpado

(fig. 1 e 2). Informamos que as figuras servem apenas como exemplo dos problemas encontrados, devendo a concessionária reparar todos os demais pontos não conformes.

ARESC
Folha: 5/7
Vista: 7



Figura 2: Ligações de aterramento precário



Figura 3: Arame farpado danificado

7.2 Equipamentos

CONSTATAÇÃO 02: Estrutura do sistema de odoração (SDO) está com pontos corroídos.

Lei nº 8987/1995 Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, **continuidade**, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua **conservação**, bem como a melhoria e expansão do serviço.*

Lei nº 16.673/ 2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARESC:

I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de concessão, permissão ou delegação, especialmente quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação de serviços, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

Contrato de concessão – Clausula Décima segunda

Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

NBR 12712 – Projetos de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível.

30 Controle de corrosão

Handwritten signature in blue ink.

30.3 Controle de da corrosão atmosférica

30.3.1 As instalações metálicas aéreas devem ser protegidas, contra a corrosão externa provocada pelo meio ambiente, por meio de um sistema de revestimento adequado.

30.3.2 O tipo de revestimento selecionado deve possuir características adequadas à proteção contra a corrosão provocada pelo ambiente. Os materiais dos revestimentos devem recobrir completamente as superfícies exposta se devem ser aplicados de acordo com as especificações e recomendações dos fabricantes.

30.3.3 Nos afloramentos das estruturas, devem ser previstos os cuidados específicos necessários ao controle da corrosão.

DETERMINAÇÃO 02: - Deve ser feita a restauração de todos os pontos danificados pela corrosão na estrutura do SDO (fig. 3 e 4).



Figura 4: Base da estrutura com ferrugem



Figura 5: Componentes e válvulas com ferrugem

CONSTATAÇÃO 03: Válvulas, tubulações e conexões com vários pontos com corrosão.

Lei nº 8987/1995 Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, **continuidade**, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua **conservação**, bem como a melhoria e expansão do serviço.*

Lei nº 16.673/ 2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARESC:

I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de concessão, permissão ou delegação, especialmente quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos

bens consignados para a prestação de serviços, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

Contrato de concessão – Clausula Décima segunda

Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

NBR 12712 – Projetos de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustíveis

30 Controle de corrosão

30.3 Controle de da corrosão atmosférica

30.3.1 As instalações metálicas aéreas devem ser protegidas, contra a corrosão externa provocada pelo meio ambiente, por meio de um sistema de revestimento adequado.

30.3.2 O tipo de revestimento selecionado deve possuir características adequadas à proteção contra a corrosão provocada pelo ambiente. Os materiais dos revestimentos devem recobrir completamente as superfícies exposta se devem ser aplicados de acordo com as especificações e recomendações dos fabricantes.

30.3.3 Nos afloramentos das estruturas, devem ser previstos os cuidados específicos necessários ao controle da corrosão.

DETERMINAÇÃO 03: Devem ser feitas as restaurações de todos os pontos danificados pela corrosão nos equipamentos da estação e dos pontos de conexão da proteção catódica (figuras: 5, 6 e 7). Informamos que as figuras servem apenas como exemplo dos problemas encontrados, devendo a concessionária reparar todos os demais pontos não conformes.



Figura 6: Ferrugem em conexões e válvulas



Figura 7: Ferrugem na Tubulação.





Figura 7: Ferrugem em válvula.

CONSTATAÇÃO 04: Falta mapa de risco e placa com instruções de segurança na estação.

Lei nº 8987/1995 - Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, **segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

Lei nº 16.673/ 2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARESC:

I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de concessão, permissão ou delegação, especialmente quanto aos padrões de qualidade, à conservação dos bens consignados para a prestação de serviços, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

Contrato de concessão – Clausula Décima segunda

Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

2 – Prestar serviço adequado na forma prevista neste Contrato e nas normas e nas normas técnicas aplicáveis;

7 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

NR 1 – 1.7 Cabe ao empregador:

c) informar aos trabalhadores:

I - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

NR 5 - 5.16 A CIPA terá por atribuição:

a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;

DETERMINAÇÃO 04: Providenciar mapa de risco e placa com instruções de segurança para a unidade.



CONSTATAÇÃO 05: Falta cromatógrafo na estação.

Lei nº 16.673/ 2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES C:

*1 – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de concessão, permissão ou delegação, **especialmente quanto aos padrões de qualidade**, à conservação dos bens consignados para a prestação de serviços, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;*

Contrato de concessão – Clausula Décima segunda

Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

2 – Prestar serviço adequado na forma prevista neste Contrato e nas normas e nas normas técnicas aplicáveis;

DETERMINAÇÃO 05: Providenciar a instalação de cromatógrafo na estação, afim de garantir a qualidade do gás entregue aos consumidores de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução ANP nº 16 de 17 de junho de 2008.

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA CONCESSIONÁRIA

Tratando-se de uma Fiscalização Inicial, a concessionária deverá cumprir com as determinações contidas neste Relatório de Fiscalização e no Termo de Adequação dos Serviços (TAS) emitido e, **no prazo de 15 dias**, deverá apresentar o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), conforme determina Resolução da ARES C nº 047/2016, onde consignará as justificativas e/ou providências que adotará para regularização das não conformidades verificadas no sistema de distribuição de gás natural canalizado de Santa Catarina.

A Concessionária estará sujeita as penalidades previstas no Art. 26 da Lei Estadual nº 16.673/2015 caso não sejam tomadas providências para a melhoria operacional do Sistema de distribuição de gás canalizado de Santa Catarina, assim como pela não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, conforme Resolução da ARES C nº 047/2016. *Y*

9 EQUIPE TÉCNICA

TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TAS Nº **00060**

NOME: Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES C

ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88010-500

TELEFONE: 55 48 3665-4350

2. AGENTE NOTIFICADO

NOME: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS

CNPJ/CPF: 86864543/0001-72

ENDEREÇO: RUA ANDRÉ LUIZ, 255, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC

TELEFONE: (48) 3229-1230

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS (anexo I)

FATOS DESCRITOS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INICIAL ARES C GEFIS Nº 015/2017

4. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELA NOTIFICADA (anexo II)

AÇÕES DESCRITAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO INICIAL ARES C GEFIS Nº 015/2017

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME: RICARDO CESCONETTO DOS SANTOS

CARGO: ENG. ELETRICISTA

MATRÍCULA: 651.427-8-01

Ricardo Cesconetto dos Santos

Engenheiro Eletricista
 Matr. 0651427-8-01

LOCAL/DATA: FLORIANÓPOLIS, 24/05/2017

ASSINATURA:

CIA DE GÁS DE SANTA CATARINA-SC GÁS

CIA DE GÁS DE SANTA CATARINA-SC GÁS

RECEBI EM: 20, 5, 17

Jissuy Pereira de Oliveira Filho
 Assistente Administrativo

Jissuy Pereira de Oliveira Filho
 Assistente Administrativo

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento deste T.A.S., para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.

00000

7.

EMBRANCO

TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

TAS Nº 00060

FATOS DESCRITOS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
INICIAL ARESC GEFIS Nº 015/2017, ANEXO A ESTE TAS.

LOCAL/DATA: FLORIANÓPOLIS, 24/05/2017

ASSINATURA:

Ricardo Cesconetto dos Santos

Engenheiro Eletricista
Matr. 0651427-8-01

RECEBI EM: ___/___/___

ASSINATURA

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento deste TAS, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.

1000
1000

EN BRANCO

1000
1000

TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II

4. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELA NOTIFICADA

TAS Nº 00060

AÇÕES DESCRITAS NO RESCATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
INICIAL ARES C GEFIS 015/2017, ANEXO A ESTE TAS.

LOCAL/DATA: Florianópolis, 24/05/2017

ASSINATURA: Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro Eletricista
Matr. 0651427-8-01

RECEBI EM: ____ / ____ / ____
ASSINATURA

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento deste TAS, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.